

ATA DA 55ª SESSÃO, EM 18 DE SETEMBRO DE 1961.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXERCITO TRISTÃO DE
AIENCAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, EM EXERCICIO, O EXMO. SR. DR.
FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES, SUB-PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR.

SECRETARIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmo. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz Mello, Dr.
Octavio Murgel de Rezende, Dr. Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Al-
varo Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Almirante-de-Esquadra Jose
Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esqua-
dra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Bray -
ner e General-de-Exercito Stenio Caio de Albuquerque Lima, Ministro
convocado.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Antênio
Jose de Lima Camara.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 13:

Nº 32.611 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro
Hecksher. Rév. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Doura-
do. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª R. M. Ape-
lada: A Sentença do Conselho de Justiça do 4º Batalhão
de Engenharia de Construção, que absolveu o Soldado Jo-
ão Batista Farias, do mesmo Batalhão, do crime previsto
no art. 159, do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso
do Ministério Público, para confirmar a sentença absolu-
toria, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o
Exmo. Ministro Alm. Esq. Jose Espindola, por não ter as-
sistido ao relatorio).

Nº 32.628 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Re-
zende. Rév. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Stenio Lima.
Apelante: A Promotoria da Auditoria da Polícia Militar
e Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara. Apelada: A
Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria
da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado da
Guanabara, que absolveu o soldado motorista Ludovico /
Martins Medeiros, da Polícia Militar, do crime previsto
no art. 181, § 3º, do C.P.M. - Não tomaram conheci-
mento, por incompetencia da Justiça Militar, contra o
voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado, que toma

(Cont. da ata da 55ª Ses., em 18/9/1961).

va conhecimento.

Nº 32.635 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jose Espindola. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª R.M. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Aeronautica, da 1ª Auditoria da 2ª R.M., que absolveu Luiz Carlos dos Santos Gomes, aluno da Escola de Especialistas de Aeronautica, do crime previsto no art. 181, do C.P.M. - Preliminarmente, não tomaram conhecimento do recurso por não ser o mesmo obrigatorio, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que tomava conhecimento, por entender que a Lei de Organizaçao do Ministerio Publico não revogou o Codigo da Justiça Militar.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

Nº 26.426 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Stênio Lima. Pacientes: Adair Rebucçi e Emilio Rocha, soldados do 5º R.I., alegando não terem sido excluidos das fileiras por se encontrarem aguardando processo perante a Justiça Militar, e como a permanencia dos pacientes nas fileiras, alem do tempo regulamentar, constitue coaçao a sua liberdade, pedem para serem licenciados do Exercito, respondendo como civis os termos da açao. - Denegada a ordem, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que a concedia de acordo com o Aviso Ministerial.

Nº 26.430 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Paciente: João Correia dos Santos, civil, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal, por haver sido julgado excedente tres vezes pelo Serviço Militar, pede lhe seja fornecido certificado de reservista de 3ª. categoria: - Não tomaram conhecimento do pedido, por se tratar de assunto de caráter administrativo, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

Nº 32.586 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Apelantes: Maécio Herculano Ayres, 1º Tenente e Augusto Cezar Borges Tschoepke, soldado, ambos do Batalhão Santos Dumont, condenados a 6 meses de detençaõ, como incursos no art. 197, do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho Especial de Jus-

(Cont. da ata da 55ª Ses., em 18/9/1961)

tiça da 2ª Auditoria da 1ª R. M. - Negaram provimento a apelação do 1º Tenente Maécio Herculano Ayres, para confirmar sua sentença condenatória de 6 meses de prisão, como incurso no art. 197, do C.P.M., declarando-se, ainda, sua indignidade para o oficialato, de acordo com o § único do art. 1º, da Lei nº 3038, de 10-2-1941, unanimemente. Com referencia / ao soldado Augusto Cezar Borges Tschoepke, por maioria, negaram provimento ao recurso da defesa, para confirmar sua sentença condenatória a 6 meses de prisão, como incurso no art. 197, do C.P.M., contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel / de Rezende e Ten. Brig. Álvaro Hecksher, que o proviam para confirmar a sentença e absolvê-lo, sob o fundamento de ter sido vítima de corrupção. (Usaram da palavra os Srs. Drs. Pinto de Lima, Ariovaldo Miranda Dumienne, pelos acusados e Exmo. Sr. Dr. Fernando Moreira Guimarães, Procurador-Geral, em exercício.

H A B E A S - C O R P U S

=====

Nº 26.450

Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Paciente: Fernando Riff Correia Lima, Major do Exército, cursando a Escola de Estado-Maior do Exército, que alega encontrar-se incomunicável, sob coação ilegal na sua liberdade de ir e vir, a disposição das autoridades navais, em face dos últimos acontecimentos político-militares. Não tomaram conhecimento do pedido, por incompetência da Justiça Militar, por ser a autoridade declarada como coatora o Exmo. Sr. Ministro da Guerra, unanimemente.

A P E L A Ç Ã O

=====

Nº 32.542 -

Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Apelantes: A Promotoria da 2ª Auditoria da Marinha e Luiz Henrique Cavalcante da Silva Araujo, 1º Tenente Ca, servindo no Cruzador "Barroso", condenado a 1 ano de suspensão do posto, como incurso no art. 212, § 2º, do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha, que absolveu o Capitão-Tenente do Cruzador "Barroso", Henrich Georg Schuler, do crime previsto no art. 212, do C.P.M. (Julgamento em sessão secreta).

(Cont. da ata da 55ª Ses., em 18/9/1961)

REPRODUÇÃO - Apelação:

Nº 32.556 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Aufran Dou-
rado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex.Lima Brayner.
Apelantes: A Promotoria da 3ª Auditoria da 1ª R.M. e
Antonio de Mello, soldado, da Cia. do Quartel General
do I Exército, condenado a 2 anos e 6 meses de reclu-
são, como incurso no art. 198, § 4º, itens I e V, com-
binado com o art. 33, tudo do C.P.M. Apelada: A Sen-
tença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Audito-
ria da 1ª R.M., que absolveu os civis Antonio Rosario
Farinelli e Joaquim Moreira, do crime previsto no art
208, do C.P.M. - Unanimemente, negaram provimento ao
recurso do Ministerio Publico para confirmar a senten-
ça absolutoria dos civis Antonio Rosario Farinelli e
Joaquim Moreira, do crime previsto no art. 208, do C.
P.M. e por maioria, negaram provimento ao recurso da
defesa para confirmar a sentença condenatoria de Anto-
nio de Mello, soldado, condenado a 2 anos e 6 meses
de reclusão, como incurso no art. 198, § 4º, nºs. I e
V, combinado com o art. 33, tudo do C.P.M., contra os
votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Ex. Lima Brayner,
Dr. Adalberto Barretto e Ten. Brig. Alvaro Hecksher, /
que a proviam, em parte, para reduzir a pena a 2 anos
de prisão, como incurso no art. 198, § 4º, do C.P.M.
(REPRODUZIDO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO NA ATA DA
53ª SESSÃO, EM 11/9/1961).

No início da sessão foi lido pelo Sr. Dr. Secretário do Tribunal
o requerimento em que o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército /
Antonio Jose de Lima Camara pede a segunda parcela, de três me-
ses de licença, concedida pela Portaria nº 1608, de 21 de junho
do corrente ano, para ser gozada a partir do dia 1º de outubro
vindouro. Em consequencia, continuara convocado para substituir
o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Antonio Jose de Lima Ca-
mara, o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Stenio Caio de Al-
buquerque Lima, a partir do dia 1º de outubro do corrente ano.

* * *

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

* * *

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 32.498(AD/AS)-32.526(AB/AH)-32.595(JE/AB)-32.597(BF/AD)
32.620(JE/AB)-32.549(AH/AB)-32.581(AH/AB)-32.602(AH/AB)
32.591(MR/JE)-32.607(BF/MR)-32.647(LB/VM).

Representação: 498(VM)

Recurso-Criminal: 3.924(MR)-3.923(VM).

Revisão Criminal: 928(AD/LB)

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

* 18 SET 1961 *

2ª SEÇÃO